



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

PONTUAÇÃO

O artigo 8.º do Estatuto define os limites de pontos a que cada TOC tem direito, atendendo ao modo como exerce a profissão, assim:

SITUAÇÃO	Pontos
Trabalhador dependente de uma entidade cujo objecto não é a prestação de serviços de contabilidade	22
Integrado numa sociedade de contabilidade ou sociedade de profissionais, no regime liberal ou ao abrigo de um contrato de trabalho com outro TOC	30
Não exerce a título principal	11

I – SITUAÇÕES EM QUE SÃO ATRIBUÍDOS 22 PONTOS

Os **22 pontos** são atribuídos aos profissionais que prestam os seus serviços a uma entidade cujo objecto não é a prestação de serviços de TOC. Nestes casos, o TOC assume, como trabalhador dependente, a categoria de TOC de entidades comerciais ou não.

II – SITUAÇÕES EM QUE SÃO ATRIBUÍDOS 30 PONTOS

O n.º 2 do artigo 8.º estabelece um limite de **30 pontos** para os TOC que exerçam a sua actividade em sociedades que prestam serviços de contabilidade (sociedades de contabilidade ou sociedades de profissionais) ou a título individual (empresário em nome individual ou trabalhador independente).

Têm, assim, direito a **30 pontos**, os profissionais que exerçam a título principal como:

- Sócios de uma sociedade de contabilidade;
- Sócios/gerentes de uma sociedade de profissionais;
- Gerentes de uma sociedade de contabilidade;
- Trabalhadores dependentes de uma sociedade de profissionais ou de contabilidade;
- Trabalhadores independentes de uma sociedade de profissionais ou de contabilidade;
- Empresários em nome individual (prestação de serviços de TOC);
- Trabalhadores dependentes ou independentes de um TOC empresário em nome individual.

III – SITUAÇÕES EM QUE SÃO ATRIBUÍDOS 11 PONTOS

Os TOC que não exerçam a actividade a título principal têm apenas direito a **11 pontos**.

Por exemplo, se o profissional exerce, a título principal, as funções de bancário mas assume, na qualidade de TOC, a responsabilidade por alguns contribuintes, só terá direito a **11 pontos**.

Para atribuição dos pontos a que cada TOC tem direito, a Ordem disponibiliza na área reservada do *site* da Ordem um formulário que deve ser preenchido por todos os colegas que exerçam a actividade.

Após o preenchimento do formulário, esta informação fica disponível na PASTA TOC (Dados pessoais) para consulta e eventual alteração.